



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.427

Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 16.510.301,00 ( dezesseis milhões, quinhentassete mil trezentos e um reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

10.0 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.1 - Depart. de Assistência Médica	
13754272.080 - Mant. dos Serv. do Departamento	<u>16.510.301,00</u>
3.3.2.0 - Material de Consumo	<u>16.510.301,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e Fundo de Estímulo à Municipalização.- FEM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 14 de outubro de 1992.

Dr. Ivo Quairoz Costa

- Prefeito -